



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Publicado no DJE n. 200/2008, de 24/10/2008, p. 1.

RESOLUÇÃO N° 019/2008-PR
Revogada pela Resolução 001/2009-PR

~~Dispõe sobre valores de diárias em viagens oficiais ao exterior, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.~~

~~O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 154, inc. IV, do Regimento Interno deste Tribunal;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de fixação dos valores de diárias em viagens oficiais ao exterior no âmbito do Poder Judiciário;~~

~~CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4449, de 7/12/1989 e Resolução Administrativa n. 009/TCER-03;~~

~~CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal Pleno, em Sessão administrativa realizada no dia 20/10/2008.~~

R E S O L V E:

~~**Art. 1º** Fixar os valores de diárias dos membros do Tribunal de Justiça em viagens oficiais ao exterior, conforme tabela anexa a esta Resolução.~~

~~**Art. 2º** Para os deslocamentos fora do País, os valores das diárias serão pagos em moeda nacional convertidos na cotação do dólar do dia.~~

~~**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.~~

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de outubro de 2008.

Des. EURICO MONTENEGRO JÚNIOR
Vice-Presidente em exercício



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

ANEXO RESOLUÇÃO N. 019/2008-PR

TABELA DE DIÁRIAS PARA VIAGENS OFICIAIS AO EXTERIOR

Cargo	Valor da Diária (US\$)
Desembargador	415,00
Juiz de Direito de 3 ^a Entrância	395,20
Juiz de Direito de 2 ^a Entrância	375,44
Juiz de Direito de 1 ^a Entrância	356,66
Juiz Substituto	342,82